

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Gabinete da Secretária de Estado da Promoção da Saúde

Despacho n.º 3818/2024

Sumário: Fixa em 30 o número de internos aos quais pode ser atribuída uma bolsa pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

O Regulamento dos Internos Doutorandos aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 477/2010, de 9 de julho, prevê, no seu artigo 2.º, que os médicos internos admitidos pelo concurso nacional de acesso podem candidatar-se, em qualquer momento do seu internato, a programas de doutoramento.

Anualmente, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, tecnologia e ensino superior e da saúde, são fixadas as áreas prioritárias para efeitos de aprovação de programas de doutoramento com base em investigação clínica, bem como o número de médicos internos aos quais pode ser concedida uma bolsa de doutoramento pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do referido Regulamento.

Em conformidade, procede-se à fixação do número de médicos internos a quem pode ser atribuída a bolsa referida e definem-se as áreas prioritárias a considerar em 2024, para efeitos de reconhecimento do estatuto de interno doutorando.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento dos Internos Doutorandos aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 477/2010, de 9 de julho, e no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do Despacho n.º 12167/2022, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, determina-se o seguinte:

1 – O número de internos aos quais pode ser atribuída uma bolsa pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., é fixado em 30.

2 – São consideradas áreas prioritárias de doutoramento com base em investigação clínica, abrangidas pelo Regulamento dos Internos Doutorandos aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 477/2010, de 9 de julho, as seguintes:

- a) Cirurgia plástica, estética e reconstrutiva;
- b) Cirurgia;
- c) Dermatologia;
- d) Doenças cardiovasculares;
- e) Doenças do foro mental;
- f) Doenças infecciosas;
- g) Doenças oncológicas;
- h) Doenças respiratórias;
- i) Endocrinologia e nutrição;
- j) Gastrenterologia;
- k) Genética médica;
- l) Ginecologia/obstetrícia;

- m) Hematologia;
- n) Medicina física e de reabilitação;
- o) Medicina geral e familiar;
- p) Neurociências;
- q) Oftalmologia;
- r) Radiodiagnóstico;
- s) Reumatologia;
- t) Saúde dos idosos;
- u) Saúde materna e infantil;
- v) Saúde pública e organização dos serviços de saúde;
- w) Problemas de saúde especialmente associados aos grupos mais vulneráveis da população portuguesa.

3 – As patologias e domínios da intervenção clínica visados podem abarcar cuidados desenvolvidos nos níveis ambulatorio, domiciliário e hospitalar.

4 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de março de 2024. – A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Elvira Maria Correia Fortunato. – A Secretária de Estado da Promoção da Saúde, Margarida Fernandes Tavares.

317549715